



PROCESSO Nº 2275/13

PROTOCOLO Nº 12.009.530-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 205/14

APROVADO EM 10/04/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2117/13 - SUED/SEED, de 07/10/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 14/06/13, de interesse do Colégio Imaculada Conceição – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 02).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Imaculada Conceição – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Manoel Ribas, nº 6318, Bairro Santa Felicidade, do município de Curitiba, é mantido pelo Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1044/12, de 13/02/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 12/03/12 até 12/03/17 (fl. 13 e 14).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 5537/08, de 28/11/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2009 ao final do ano de 2013 (fl. 10).

O Núcleo Regional de Educação de Curitiba informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 16, 161 a 163 e 165).



PROCESSO Nº 2275/13

## 1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

### Matriz Curricular (fl. 113)

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA																		
ESTAB.: 04415 - IMACULADA CONCEICAO, C-ED INF FUND MED		ENT MANTEN.: INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAG. COR. JESUS																		
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS														
DISCIPLINAS		/	SERIE	1	2	3														
BNC	ARTE			1																
	BIOLOGIA			3	4	3														
	EDUCACAO FISICA			1	1	1														
	FILOSOFIA			1	1	1														
	FISICA			3	3	4														
	GEOGRAFIA			2	2	2														
	HISTORIA			2	2	2														
	LINGUA PORT. E LITERATURA			4	5	5														
	MATEMATICA			5	4	5														
	QUIMICA			3	4	3														
	SOCIOLOGIA			1	1	1														
BNC	SUB-TOTAL			26	27	27														
	ENSINO RELIGIOSO			1	1	1														
	INTRODUCAO A PSICOLOGIA			1																
	L.E.M.-ESPANHOL			1	1	1														
	L.E.M.-INGLES			1	1	1														
PD	SUB-TOTAL			4	3	3														
	TOTAL GERAL			30	30	30														

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

\* O HORARIO DE AULAS E DE 2; A 6; FEIRA NO HORARIO DAS 7H 10 MIN AS 12H 30 MIN (6 AULAS).

DATA DE EMISSAO: 11 DE Abril DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Laucio Pastor dos Santos  
Chefe NRE Curitiba  
Decreto 788/11

*Curitiba*  
*11/04/2010 cedre*  
*Cedre*



PROCESSO Nº 2275/13

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 180)

SÉRIE	MATRICULADOS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS				
	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012
1ª	89	77	99	107	80	-	1	1	4	-	4	6	10	5	4
2ª	72	73	53	81	56	-	-	1	-	-	3	4	3	5	3
3ª	37	32	37	24	24	-	-	-	-	-	1	2	-	2	-

REPROVADOS					CONCLUIBATES				
2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012
12	17	7	29	26	72	53	61	69	50
9	10	1	9	2	59	59	48	65	51
-	1	1	-	-	35	29	36	22	24

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 18 a 34 e 72 a 78.

### 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 283/13, de 21/06/13, do NRE de Curitiba, composta pelos técnicos pedagógicos: Andrea Cristina Rissatto – licenciada em Letras; Eliana de Fátima R. da Costa – licenciada em Letras e Izodara T. Branco de George – licenciada em Matemática emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 175).

### 1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica CEF/SEED, encaminha a este CEE/PR o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 177).



PROCESSO Nº 2275/13

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Imaculada Conceição – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba.

Constam às fls. 79 e 80 o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença da Vigilância Sanitária com prazos vencidos com o processo em trâmite neste CEE/PR. O Colégio apresentou à fl. 181 a Guia de Recolhimento e o comprovante bancário referente a solicitação de nova vistoria.

O Colégio dispõe de biblioteca, laboratórios de Física, Química, Biologia e de Informática devidamente equipados. Possui quadra de esportes descoberta e ginásio esportivo. As instalações sanitárias são adequadas e adaptadas para portadores de necessidades especiais.

A secretaria da escola está com a documentação escolar arquivada, em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção do docente de Introdução a Psicologia – da Parte Diversificada, que é Bacharel em Psicologia.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2014 ao final do ano de 2018, do Colégio Imaculada Conceição – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pelo Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.



PROCESSO Nº 2275/13

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de abril de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE